Id:05D4F69ACE79A66C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
CNPJ 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, Monsenhor Hipólito – PI
CEP: 64.650-000
Fone: 89-3433-1155 E-mail:
monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO –PI"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, CNPJ Nº 06.553.770/0001-48
CONTRATADA: PC GAS LTDA, CNPJ: 12.170.577/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo quantitativo em 25% ao contrato.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93.

ANTONIO DJALMÁ BEZERRA POLICARPO:50384503420 Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Id:0471B12270EFA66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO/PI
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Resolução 03/2023 – CMDI, de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre a homologação da relação de representantes da Sociedade Civil habilitados para a eleiçao do CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal n°304/2021.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da convocação da eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Monsenhor Hipólito – PI, biênio 2023-2025.

CONSIDERANDO a análise dos pedidos de habilitação das organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

RESOLVE:

ART.1° Publicar a homologação da relação de representantes da Sociedade Covil habilitados para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Monsenhor Hipólito – PI.

Representante de Associação

Francisco Silva dos Anjos

Marisleia Maria Silva

Representante da Igreja Católica

Benta Joana de Jesus

Elaine Maria Pereira

Representante de usuárias

Rita Maria de Sousa

Francisca Eudócia da Silva Santos

ART. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josefa Edineide da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Monsenhor Hipólito – PI / CMDI

Id:1518F2C6D367A6E3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta às ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 47.157,23 (Quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no município de B - Piauí, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02.10 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0020 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2079 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
3.3.90.31 PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	716 (Transferencias destinadas ao Setor Cultural)	R$ 14.147,17
3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	715 (Transferencias destinadas ao Setor Cultural)	R$ 16.505,03
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	715 (Transferencias destinadas ao Setor Cultural)	R$ 16.505,03
TOTAL		R$ 47.157,23

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadaçao referente as transferencias concedias pela União com fundamento na Lei 195/2022.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotaçoes inclusas por credito especial em ate 100% do valor aprovado.

Art. 4º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 04-2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 14-2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 10-2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercíciode 2023.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 16 de outubro de 2023.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal